

Proposta de Resolução

Cria a Comissão Eventual para a Revisão do Sistema Eleitoral da Região

A revisão do actual sistema eleitoral da Região constitui uma matéria cuja importância, por demais realçada, implica um procedimento adequado a que se tenham em conta todas as vertentes desta questão, nomeadamente, a necessidade de se alcançarem consensos e deste ser uma debate o mais aberto e participado possível.

Muito embora já existam alguns aspectos que são usualmente apontados como matérias passíveis de revisão, como o caso do aperfeiçoamento da concretização do princípio da proporcionalidade, o facto é que a revisão do sistema eleitoral regional não deve limitar-se a esta questão mas deve ir mais ainda, iniciando-se pelo diagnóstico de todas as situações que importe aditar, alterar ou eliminar.

Por outro lado, interessa conhecer não só os aspectos em que se deve intervir, mas também as várias soluções que se podem apontar para a resolução das questões que são detectadas. É assim, que a Comissão deve fazer constar do seu relatório as várias soluções que, no decurso do seu trabalho, certamente, surgirão.

E se no que respeita aos objectivos, esta discussão deve ser o mais alargada possível, também no que respeita ao concreto procedimento a adoptar para a sua concretização e imprescindível materializar as intenções de, abertura e diálogo.

Indiscutivelmente, esta é uma matéria que deve estar centrada no Parlamento. No entanto, o facto de assim acontecer, não deve significar que apenas aí se deva debatê-la, e que apenas os partidos políticos, nomeadamente os com assento parlamentar, devam ser protagonistas desta reforma.

Tendo isso em conta, a Comissão Eventual assume como um dos seus objectivos operacionais o fomento da participação da chamada sociedade civil na discussão desta questão. A concretização deste objectivo poderá ser alcançada, entre outros, com a promoção de debates públicos, a auscultação de instituições académicas e associações cívicas e a abertura a contributos que provenham de entidades públicas ou privadas que possam colaborar para a realização dos seus fins, sempre no intuito de permitir, também aos cidadãos, a informação sobre os aspectos a melhorar e a participação na definição das soluções relativas ao objecto de Comissão Eventual.

Assim, nos termos dos artigos 61º e 62º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional, os Deputados do Partido Socialista abaixo-assinados, apresentam a seguinte Proposta de Resolução:

Artigo 1º.

É constituída a Comissão Eventual para a Revisão do Sistema Eleitoral da Região.

Artigo 2º.

A Comissão tem por objecto:

- a) A análise do actual sistema eleitoral da Região, tendo em vista a identificação das questões cujo aperfeiçoamento se mostre necessário ou útil,
- b) A determinação de soluções possíveis atento o disposto na alínea anterior;
- c) O estudo da possibilidade de apresentação duma proposta concreta de revisão do sistema eleitoral regional e, em caso afirmativo, sua elaboração.

Artigo 3º.

Na prossecução dos seus objectivos a Comissão deverá, entre outros:

- a) Fomentar o debate público e a auscultação das entidades públicas e privadas que possam contribuir para a realização dos seus objectivos;
- b) Deliberar sobre o pedido de contributos técnicos a entidades públicas ou privadas de reconhecida idoneidade;
- c) Aceitar e discutir os contributos técnicos provenientes de entidades públicas ou privadas que possam colaborar na realização dos seus objectivos.

Artigo 4º.

A Comissão é composta por 11 Deputados, sendo 6 do PS, 3 do PSD, 1 do PP e 1 do PCP.

Artigo 5º.

No prazo de um ano a contar da data da sua constituição, a Comissão apresentará ao Plenário o respectivo relatório.

Ponta Delgada, 8 de Janeiro de 2001.

Os Deputados Regionais do PS, Vasco Cordeiro, Francisco Sousa, João Ponte, Cabral Vieira, Nuno Amaral, Nélia Amaral e Ana Paula Marques.